



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00310

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02.09.08	proposição Medida Provisória nº 441, 29 de agosto de 2008
------------------	--

autor DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME	nº do prontuário 332
---	-------------------------

☐ 1 Supressiva	☐ 2 substitutiva	☐ 3 modificativa	☒ 4 X aditiva	☐ 5 Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do art. 323, da Medida Provisória nº 441, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 323

*Parágrafo único. Os empregados do SERPRO em exercício no Ministério da Fazenda e no **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão** em 12 de fevereiro de 2004 poderão, no interesse da Administração, permanecer a disposição daquele Ministério, com ônus para o cessionário, independentemente da ocupação de cargos em comissão, no exercício de atividades compatíveis com as atribuições dos respectivos empregos, salvo devolução do empregado a entidade de origem, rescisão ou extinção do contrato de trabalho, ou aposentadoria".*

JUSTIFICAÇÃO

A importância da permanência desses empregados no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão se dá pela necessidade de acompanhamento e manutenção dos sistemas de grande porte gerenciados pelo Serpro tais como o Siape e o Siasg.

PARLAMENTAR

Antônio Carlos Mendes Thame

